



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

A Vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 152 /2017

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO PARA
MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica implantado o Acompanhamento Psicológico para mulheres vítimas de violência no município da Serra.

Art. 2º - O Acompanhamento Psicológico a que se refere o artigo 1º deverá ser prestado por profissional habilitado.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias após a publicação desta Lei, regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados a devida execução da Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 26 de junho de 2017.

Neidia Maura Pimentel
NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidenta da Câmara Municipal da Serra



JUSTIFICATIVA

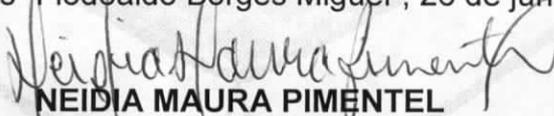
Encaminho para apreciação o Projeto de Lei que dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica no município e dá outras providências.

O Acompanhamento Psicológico para mulheres vítimas de violência é de extrema importância e necessidade. Sabemos que a Lei Maria da Penha inibiu um pouco os Maus Tratos às Mulheres ao criar penalidades cabíveis a esta violência. No caso das mulheres vítimas de violência doméstica, o Acompanhamento Psicológico dará um apoio necessário, a partir das problemáticas similares que advém da violência sofrida. Possibilitará a superação da situação de violência intrafamiliar e busca de bem-estar psicossocial a partir do surgimento de uma rede de apoio e da troca de experiências entre as participantes. É imprescindível o processo de autoajuda destinado a estas vítimas, focando na forma de intervenção psicológica e buscando o fortalecimento das mulheres para aprofundamento da problemática comum violência no lar.

Existem muitos casos de mulheres que se submetem a situações de violência intrafamiliar e não têm forças para reagir, denunciar ou buscar ajuda. No caso das mulheres maltratadas, o processo de responsabilização em si é essencial para o desenvolvimento da autonomia necessária para assumir e confrontar a violência e trabalhar os recursos para sair da situação de violência doméstica mobilizando as potencialidades no sentido do bem-estar psicossocial.

Contamos com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 26 de junho de 2017.



NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidenta da Câmara Municipal da Serra